

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 08 / 2024

mp Izabel de O. Amaral.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 155/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Darci Antônio Madalão.		
Endereço para correspondência: Estrada Guaranatuba, Expansão Urbana, SN. Maués – AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 15.622. [REDACTED]	Inscrição Estadual:	
Fone: (92) [REDACTED] 85 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED]@otmail.com	
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 001674/2022-00	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319190	Recibo SINAFLOR POE: 21319191	
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.024,4112 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 965,5939 ha, cujo volume a ser explorado é de 23.329,255 m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^a . Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral, CREA 13.708-D/AM, ART AM20220300849, chave abZyy.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^a . Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral, CREA 13.708-D/AM, ART AM20220300849, chave abZyy.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Darci Antônio Madalão, Huidson Magdalão, Carlos Roberto Pereira de Araújo, Sula da Silva Oliveira e Lucas Souza Araújo.	
CPF/CNPJ: [REDACTED]-78 [REDACTED]-72 [REDACTED]-91 [REDACTED]-31 [REDACTED]-24	CAR: AM-1302900-774F.A774.3AFC.4B09.B7BB.0A10.B687.A2AC AM-1302900-B0B4.5BA5.5807.4846.80EC.E154.1C98.8F0B AM-1302900-34D8.4B49.7EA1.4A28.868C.1436.EF59.B524 AM-1302900-5555.8923.A8A6.441A.B8E5.164C.91AC.E171 AM-1302900-A77A.D45F.F642.47B6.ABC0.9573.8758.738D
Município: Maués	
Localização: ME do Igarapé do Lago do Batista, Canarana, Maués - AM.	
Denominação do imóvel: Fazenda Plator; Fazenda Tucano; Esperança; Nova Floresta; Nova Esperança.	
Registro Imóvel: Matrícula nº: 3.495, Folha 109, Livro 2-P, Cartório do 1º ofício de Maués-AM; Matrícula nº: 3.496, Folha 110, Livro 2-P, Cartório do 1º ofício de Maués-AM; Matrícula nº: 3.034, Folha 193, Livro 2N; Matrícula nº: 3.439, Folha 50, Livro 2P; Matrícula nº: 3.437, Folha 48, Livro 2P.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 3°18'09,17" S e 57°50'21,81" O.	
Área da Propriedade (ha): 1.062,8021	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1024,4112
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 856,1341	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 965,5939
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1024,4112	Intensidade de Colheita (m ³ /ha): 24,16
Volume de Madeira Autorizado (m ³): 23.329,255	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 20

Manaus-AM, 13 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 155/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 001674/2022-00.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis; Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
30. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/08/2024

Ma. Szabal de O. Amaral



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 155/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Darci Antônio Madalão.	
Endereço para correspondência: Estrada Guaranatuba, Expansão Urbana, SN. Maués – AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 622. [REDACTED]	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 001674/2022-00

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Espécies	Nome Científico	Volume	NA
01	Amapá-doce	<i>Brosimum potabile</i>	362,0697	66
02	Amarelinho	<i>Chimarrhis babata</i>	337,8254	80
03	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	379,6026	51
04	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	1843,743	132
05	Arurá-vermelho	<i>Iryanthera paraensis</i>	1822,8896	457
06	Bandarra	<i>Parkia paraensis</i>	984,0518	208
07	Breu-amescla	<i>Trattinnickia burseraefolia</i>	434,4595	62
08	Cambará	<i>Qualea homosepala</i>	1083,4816	185
09	Castanharana	<i>Lecythis pisonis</i>	254,1798	61
10	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	2899,6175	483
11	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	443,4294	71
12	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1167,4708	251
13	Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>	1166,0561	132
14	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	121,4613	19
15	Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	3984,0425	578
16	Mandioqueiro	<i>Ruizterania albiflora</i>	743,4059	162
17	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	397,2486	112
18	Pajurá	<i>Couepia bracteosa</i>	174,9489	44
19	Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	1358,3814	149
20	Pequiarana	<i>Caryocar gracile</i>	358,6217	66
21	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	101,748	21
22	Tanibuca	<i>Terminalia amazonica</i>	310,4934	42
23	Tuari	<i>Couratari guianensis</i>	1331,1732	186
24	Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	199,7666	34
25	Timborana	<i>Machaerium macrophyllum</i>	1069,0867	213
Total			23.329,255	3865

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

13 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM